



SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA

CONFERÊNCIA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO DE ANGRA DOS REIS

06/04/2019

COMPOSIÇÃO DO GRUPO GESTOR



Universidade Federal
do Rio de Janeiro
Escola Politécnica

**Assessoria
Técnica**

**Parceiros
Institucionais**



OABRJ





EQUIPE TÉCNICA



MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

Fernando Antônio Ceciliano Jordão **PREFEITO**
Manoel Cruz Parente **VICE-PREFEITO**

COMISSÃO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR

Adm. André Luís Pimenta	SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
Eng. Alexandre Giovanetti Lima	SUPERINTENDENTE DE POLITICAS PÚBLICAS
Bach. Direito. Ana Carolina R. Magalhães	ASSESSORA DE FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
Arq. Eric de Souza Santiago	SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Eduardo de Lima Brasileiro	FISCAL DE URBANISMO DA SECRETRARIA DE MEIO AMBIENTE
Arq. Fabiano Jardim C. Santos	ARQUITETO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Eng. Jacqueline E. Lima	ASSESSORA DE INTEGRAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS
Adm. Nayara de Almeida L. da Silva Lauriano	COORD. DE INDICADORES E RESULTADOS DE POLITICAS PÚBLICAS



I. AGENTES ATUANTES NO PROCESSO GESTOR

II. MINUTA DO DECRETO

III. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

IV. DIRETRIZES PARA A NOMEAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

V. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I. AGENTES DO PROCESSO DO PDE





II. MINUTA DO DECRETO



Institui Grupo Gestor para coordenar o processo de participação na revisão do Plano Diretor do município de Angra dos Reis, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, incisos I, IX e X da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 182, da Constituição Federal, que estabelece que a política de desenvolvimento urbano tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, mediante diretrizes específicas;

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da cidade) no § 3º do art. 40 determina a revisão do Plano Diretor, pelo menos, a cada 10 anos, e que no § 4º do mesmo artigo garante a participação popular, a publicidade e transparência no processo de elaboração do Plano Diretor;

CONSIDERANDO a Resolução nº 25, de 18 de março de 2005 do Conselho das Cidades, que no § 1º do art. 3º recomenda que a coordenação do processo participativo de revisão do Plano Diretor deve ser compartilhada entre o poder público e a sociedade civil, em todas as etapas do processo;

CONSIDERANDO o que ficou estabelecido na 6ª Conferência da Cidade de Angra dos Reis, realizada em 24/09/2016.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Grupo Gestor com finalidade de acompanhar, de forma consultiva, o processo de participação na revisão do Plano Diretor do município de Angra dos Reis, por meio de reuniões e audiências públicas.

Art. 2º Integram o Grupo Gestor:

II. MINUTA DO DECRETO



I - na condição de representantes junto ao Grupo Gestor do Poder Público Municipal, conforme vagas abaixo descritas, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente por vaga:

- Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Estratégica, sendo o secretário municipal como responsável pela coordenação dos trabalhos; 02 (dois) representantes;
- Secretaria Executiva de Meio Ambiente, 03 (três) representantes;
- Secretaria Estratégica de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade – SDUS, 01 (um) representante;
- Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil, 01 (um) representante;
- Procuradoria Geral do Município, 01 (um) representante;
- Fundação de Turismo de Angra dos Reis, 01 (um) representante;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, 01 (um) representante;
- Secretaria Estratégica de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, 1 (um) representante;
- Secretaria de Finanças, 1 (um) representante;
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 1 (um) representante;
- Câmara Municipal de Angra dos Reis; 02 (dois) representantes.

Poder Público
Municipal
(PMAR +
CÂMARA)



II. MINUTA DO DECRETO



II - na condição de representantes da sociedade civil, conforme vagas abaixo descritas, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente por vaga:

- Associações de Moradores por localidade distrital: 06 (seis) representantes;
- Movimentos Sociais Organizados: 01 (um) participante;
- Movimentos Sociais Tradicionais: 02 (dois) participantes,
- Organizações não governamentais relacionadas a questão urbana e ambiental: 02 (dois) representantes;
- Movimentos Trabalhadores/Sindicais: 02 (dois) membros;
- Entidades Profissionais que atuam no setor da construção civil (arquitetos e engenheiros): 03 (três) participantes;
- Empresariado vinculado ao desenvolvimento urbano (SEBRAE, construção civil e imobiliário): 03 (três) participantes;
- Setor Pesqueiro: 02 (dois) representantes;
- Setores da Área Rural: 02 (dois) representantes;
- Setores de serviço de Turismo: 02 (dois) representantes;
- Academia: 01 (um) representante.

Sociedade Civil
(Representantes das entidades)





II. MINUTA DO DECRETO



Art. 3º Foram priorizados membros do CMUMA para a representação setorial da composição do Grupo Gestor, exceto para as Associações de Moradores.

Art. 4º O Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica, na condição de coordenador dos trabalhos do Grupo Gestor, poderá convidar outras entidades representativas da comunidade para, somente com direito a voz, participar das reuniões na condição de membros.

Art. 5º Os membros do Grupo Gestor não farão jus a remuneração pelo desempenho das atividades inerentes ao Grupo, não gerando quaisquer ônus adicionais ao Município por serem consideradas de interesse público relevante.

Art. 6º O Grupo Gestor poderá solicitar a cooperação de outras unidades setoriais para a execução de suas atividades.

Art. 7º O Grupo Gestor terá até 29 de Fevereiro de 2020 para concluir os trabalhos.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor a partir de XXXXXX de 2019.

Angra dos Reis, XX de Abril de 2019.

Fernando Antônio Ceciliano Jordão

Prefeito Municipal



III. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL



GRUPO GESTOR - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA	QTD	TITULAR	SUPLENTE
Planejamento e Gestão Estratégica	2	André Luís Gomes Amazonas Pimenta – 11755	Ana Carolina Rocha Magalhães – 26157
		Alexandre Giovanetti Lima – 190539	Nayara de Almeida Lopes da Silva Lauriano – 19719
Desenvolvimento Econômico	1	Fabiana Rabelo Silva - 25546	Jefferson Affonso Soares – 17802
Procuradoria Geral	1	Leandro Pereira Poyares – 17755	Márcia Regina Pereira Paiva – 25553
Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade	1	Carla Vasconcellos de Mattos - 10377	Jacqueline Eleutério Lima – 25816
Proteção e Defesa Civil	1	Fabiano Jardim Clemente Santos – 10510	Fábio Júnior da Silva Pires – 14509
Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania	1	Cássia Marques dos Santos – 4278	Luiz Gonçalves da Silva Netto – 25853
Finanças	1	Ilson Neves de Sousa Júnior – 19175	Anderson de Oliveira Monteiro - 22216
Secretaria de Meio Ambiente	3	Mário Sérgio da Glória Reis – 6817	Eric Souza Santiago – 10611
		Maria Leonor Rodrigues - 25628	Eduardo de Lima Brasileiro – 19880
		Lenara Ferraz de Carvalho Ferreira – 3325	Ary Bernardo da Silva Filho - 25430
TURISANGRA	1	Amanda Salazar da Silva Alves – 12365	Jacqueline da Costa Queiros - 11720
SAAE	1	Paulo César de Souza – 191057	Carlos Alberto Rocha – 191060
TOTAL DE CADEIRAS	13		



III. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL



GRUPO GESTOR - REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SECRETARIA	QTD	TITULAR	SUPLENTE
Camãra Municipal de Angra dos Reis	2		
TOTAL DE CADEIRAS	2		



IV. DIRETRIZES - NOMEAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL



- 20 MIN PARA DEFINIÇÃO DO REPRESENTANTE;
- O REPRESENTANTE DEVERÁ TER A COMPROVAÇÃO OFICIAL QUE É MEMBRO DA ENTIDADE LIGADA AO SETOR CORRESPONDENTE;
- A ENTREGA PODERÁ SER NO DIA DA CONFERÊNCIA OU ATÉ 15 DIAS APÓS A MESMA;
- DEVERÁ CADA ENTIDADE INDICAR UMA LISTA HIERÁQUICA DE NOMEAÇÃO, CASO OCORRA A INABILITAÇÃO DOS INDICADO;



V. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL



GRUPO GESTOR - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL			
SECRETARIA	QTD	TITULAR	SUPLENTE
Associações de Moradores por localidade distrital	6		
Movimentos Sociais Organizados	1		
Movimentos Sociais Tradicionais	2		
Organizações não governamentais relacionadas a questão Urbana e Ambiental	2		
Movimentos Trabalhadores/Sindicais	2		
Entidades Profissionais que atuam no setor da construção civil (arquitetos e engenheiros)	3		
Empresariado vinculado ao desenvolvimento urbano (SEBRAE, construção civil e imobiliário)	3		
Setor Pesqueiro	2		
Setores da Área Rural	2		
Setores de serviço de Turismo	2		
Academia	1		
TOTAL DE CADEIRAS	26		



OBRIGADO PELA SUA PARTICIPAÇÃO!